



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

LEI Nº. 1.517, DE 11 DE JULHO DE 2022.

**SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM FACULDADE DA AMAZÔNIA LEGAL - FAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de cooperação técnica com Faculdade da Amazônia - FAMA, empresa privada, inscrita no CNPJ 18.713.454/0001-75, com a finalidade específica de concessão de bolsas parciais de estudos aos **BENEFICIÁRIOS** deste convênio as seguintes pessoas que comprovarem vínculo com a **CONVENIADA**, ou indicada por esta.

**Art. 2º** O objeto, os beneficiários, os requisitos para a concessão dos descontos, as responsabilidades, o prazo de vigência e demais condições estão estabelecidas no Termo de Convênio, constante dos Anexos I e II, parte integrante desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 11 de julho de 2022.**

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/07/2022 a 10/08/2022.



## ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT E A FACULDADE DA AMAZÔNIA LEGAL – FAMA PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS EDUCACIONAIS E OUTRAS AVENÇAS.

Pelo presente Termo de Convênio e na melhor forma de direito, de um lado,

**FACULDADE DA AMAZÔNIA LEGAL - FAMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Colider, Estado Mato Grosso na avenida do Colonizador Roque Quedes nº 36 - Setor Leste - Bairro Centro, CEP: 78.5000-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.713.454/0001-75, por seu representante XXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº XXXXXX órgão emissor SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na rua XXXXXX, nº XX, complemento XXXXX no bairro XXXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXXX, CEP XXXXXX, doravante designada simplesmente como **CONVENENTE**.

**NOME EMPRESA OU ORGÃO PÚBLICO OU ASSOCIAÇÃO**, pessoa jurídica de direito XXXXXX, com sede na Rua XXXXX, nº XX, Complemento XXXXX bairro XXXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXXX, CEP XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, representada por seu representante legal XXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº XXXXXX órgão emissor SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na rua XXXXXX, nº XX, complemento XXXXX no bairro XXXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXXX, CEP XXXXXX, doravante designada simplesmente como **CONVENIADA**;

**CONSIDERANDO** que o **CONVENENTE** e a **CONVENIADA** firmaram contratos de parceria para a implantação e apoio de cursos educacionais (a nível superior, técnico, profissionalizantes, aperfeiçoamento, qualificação profissional, livres) como também atividades culturais e de saúde física e esportiva, onde o **CONVENENTE** é responsável pela operacionalização das atividades do objeto (material didático pedagógico, sistema acadêmico e plataforma virtual, professores ou tutores, certificação) e a **CONVENIADA** é responsável pelo espaço físico operacional e um atendente (recepção) e transporte.

e os **PARTÍCIPES** têm interesse em realizar o presente convênio, visando conceder bolsas parciais de estudos aos **BENEFICIÁRIOS**.

**Os PARTÍCIPES acima qualificados, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS EDUCACIONAIS E OUTRAS AVENÇAS, como fundamento legal o disposto pela Lei Nacional nº 8.666/93, Lei municipal nº XXX/2019 e demais legislações aplicáveis ao**



caso. (art. 55, XII c/c art. 16 da Lei 8.666/93), que também será regido e interpretado em conformidade com os seguintes termos e condições, a saber:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este convênio tem por objeto a cooperação entre os **PARTÍCIPES** com a finalidade de incentivar o acesso ao ensino superior, técnico, profissionalizantes, aperfeiçoamento, qualificações profissionais, formação a nível médio, idiomas, tecnologias e livres, com organização curricular própria ou normatizada pelo MEC, por meio da concessão de descontos de estudos, consistentes no “**PLANO GOLD - CONVÊNIO**”, facilidades de fracionamento do “**PLANO FLEX**” sobre o valor real das mensalidades e dos benefícios do **PROGRAMA “FAMA SOCIAL”** com condições específicas a estudantes de família com necessidade de auxílio sócioeconômicas realizados por essa Instituição e/ou seus parceiros e as atividades de cunho cultural, da saúde física e esportiva, operacionalizadas pela **CONVENENTE**, nos cursos e turnos constantes do manual acadêmico ou da Planilha de Valores e Vencimentos vigente.

1.1.1. Este convênio visa beneficiar alunos ingressantes através de processo seletivo, transferência, possuidores de diploma ou matrículas diretas.

1.1.2. Os cursos ofertados por essa instituição poderão ser de autorização de sua autonomia ou de parceiros.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS DESCONTOS

2.1. Após a realização da matrícula e mediante requerimento em formulário específico fornecida pela **CONVENENTE** e disponibilizado pela **CONVENIADA**, poderão ser **BENEFICIÁRIOS** deste convênio as seguintes pessoas que comprovarem vínculo com a **CONVENIADA**, ou indicada pela **CONVENIADA** para o “**PROGRAMA FAMA SOCIAL**” ou projetos correlacionados, aprovados entre os **PARTÍCIPES**, mediante apresentação cumulativa dos seguintes documentos:

2.1.1. Caso for **MORADOR OU RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA**, Cópia do RG, CPF, Comprovante de escolaridade, Comprovante de Residência ou Moradia no Município (todas as documentações legíveis).

2.1.2. Se o vínculo for de **NATUREZA CELETISTA, INCLUSIVE EMPREGADOS PÚBLICOS**: Cópia do RG, CPF, Comprovante de escolaridade, Comprovante de Residência e da Carteira de Trabalho ou declaração de vínculo empregatício e Previdência Social – CTPS (todas as documentações legíveis), onde consta o contrato de trabalho vigente firmado entre a **CONVENIADA** e o **BENEFICIÁRIO** (todas as documentações legíveis).



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

**2.1.3.** Se o vínculo for decorrente do **REGIME ESTATUTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS, MUNICÍPIOS OU DISTRITO FEDERAL: (SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS OU COMISSIONADOS)**: Cópia do RG, CPF, Comprovante de escolaridade, Comprovante de Residência e do contracheque atualizado (mês anterior ao requerimento) ou declaração original atestando a existência e atualidade do respectivo vínculo, contendo os dados do **BENEFICIÁRIO** (todas as documentações legíveis).

**2.1.4.** Se o vínculo for de **NATUREZA ASSOCIATIVA (CONSELHOS DE CLASSE, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, CLUBES DE SERVIÇOS OU FILANTRÓPICOS, PARTIDOS POLÍTICOS, FUNDAÇÕES, SINDICATOS, ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS, ORGANIZAÇÕES CIVIS E OUTRAS ENTIDADES CONGÊNERES)**: Cópia do RG, CPF, Comprovante de escolaridade, Comprovante de Residência e declaração original assinada pelo dirigente máximo da entidade ou outro representante que o substitua atestando a existência e atualidade do respectivo vínculo, contendo os dados do **BENEFICIÁRIO**, (todas as documentações legíveis).

**2.1.5.** Se o vínculo for de **NATUREZA PRIVADA OU ENTIDADE DE ORGANIZAÇÃO PRIVADA**: Cópia do RG, CPF, Comprovante de escolaridade, Comprovante de Residência e Carteira de Trabalho ou declaração original assinada pelo dirigente responsável atestando o vínculo de trabalho com os dados do **BENEFICIÁRIO**, (todas as documentações legíveis).

**Parágrafo Primeiro:** aos beneficiários dos itens 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5 que tenham colaboradores ligados a estes e seus respectivos parentes abaixo relacionados, também terão o direito ao benefício, desde que comprove o vínculo com o beneficiário.

**Parágrafo Segundo:** Se o vínculo for decorrente a **INDICAÇÃO AO PROGRAMA "FAMA SOCIAL"**: Cópia do RG, CPF, comprovante de escolaridade, Comprovante de Residência, comprovante de renda familiar mensal dos últimos 06 meses; comprovação de situação de desemprego do aluno e ou responsável legal (quando for o caso); gastos familiares mensais com habitação; documentos de identificação dos membros do grupo familiar economicamente dependentes (quando for o caso); estudante de escola pública. Sujeitos a análise pela "**Comissão de Análise e Procedimentos**" constituídas nas seguintes estruturas: 02 (dois) membros da FAMA, 02 (dois) membros do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) membros do Poder Legislativo Municipal e 02 (dois) membros de Entidades Civis no Município;

**Parágrafo terceiro:** Fica estabelecido em decorrência desse convenio que qualquer morador no município de Itaúba no Estado de Mato Grosso, ou qualquer cidadão que esteja



trabalhando ou prestando serviços nesse município poderão ser beneficiados com os benefícios desse convênio, seguindo as seguintes normatizações abaixo descritos:

**2.2.** Os benefícios e vantagens deste convênio são extensíveis aos **seus respectivos cônjuges, companheiros, pai, mãe, irmãos, filhos, união homo afetivo e colaboradores demais dependentes** quando for o caso do **BENEFICIÁRIO**, sendo admitido como estado de filiação aquele decorrente de vínculo natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem, nos termos do art. 1.596 do Código Civil Brasileiro.

**2.3.** Para que possam gozar das benesses concedidas aos **BENEFICIÁRIOS** listados nos subitens 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5 deste convênio, os **seus respectivos cônjuges, companheiros, pai, mãe, irmãos, filhos, união homo afetivo**, como também e **colaboradores demais dependentes**, quando for o caso, devem apresentar, **no ato de sua matrícula e subseqüentes renovações semestrais ou períodos**, os seguintes documentos, conforme o caso:

**2.3.1. Cônjuges:** Documentos e relacionados nos subitens 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5 deste convênio, conforme o caso, certidão de casamento válida, cópia do RG e CPF do interessado, (todas as documentações legíveis).

**2.3.2. Companheiros:** Documentos informados nos subitens 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5 deste convênio, conforme o caso, cópia do RG, CPF do interessado e do contrato de união estável vigente registrado no cartório competente, atestando que mantém vínculo nos moldes do art. 1.723 do Código Civil Brasileiro (todas as documentações legíveis).

**2.3.3. Filhos:** Documentos e descritos nos subitens 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5 deste convênio, conforme o caso, cópia do RG, CPF do interessado e da certidão de nascimento ou de outro documento (RG, CNH, CTPS, por exemplo) que comprove o estado de filiação (todas as documentações legíveis).

**2.3.4. Pai, mãe e irmãos:** Documentos e referenciados nos subitens 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5 deste convênio, conforme o caso, cópia do RG, CPF, Certidão de Nascimento, que comprove o vínculo de parentesco com o **BENEFICIÁRIO** (todas as documentações legíveis).

**2.3.5. Colaboradores ou familiares:** Documentos e referenciados nos subitens 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5 deste convênio, conforme o caso, cópia do RG, CPF, Certidão de Nascimento e outras documentações que comprovem vínculo familiar (acima descrito) com o **BENEFICIÁRIO** e documentos que comprove o vínculo empregatício, prestadora de serviço, horistas com empresas e/ou pessoas que tenha vínculo com o **BENEFICIÁRIO** ou com a **CONVENIADA** ou instituições associadas a **CONVENIADA** (todas as documentações legíveis).



**2.3.5. Casais ou pessoas com união homo afetivos:** Documentos e referenciados nos subitens 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5 deste convênio, conforme o caso, cópia do RG, CPF, Certidão de Nascimento e outras documentações que comprovem vínculo com o **BENEFICIÁRIO** (todas as documentações legíveis).

**2.4.** Os benefícios deste convênio somente serão concedidos após o deferimento da solicitação expressa do **BENEFICIÁRIO** ou dos demais interessados por meio de requerimento específico direcionado pela instituição de ensino, operacionalizadas pela **CONVENIADA**, e que deverá ser acompanhado dos documentos listados nesta cláusula, conforme o caso, que apenas será deferido quando preenchidos todos os requisitos previstos nesta cláusula (todas as documentações legíveis).

**2.5.** Não serão admitidos descontos e/ou benefícios educacionais cumulativos com qualquer outra campanha da instituição de ensino, operacionalizada pelo **CONVENENTE** ou com outros benefícios advindos de programas sociais, crédito educativo ou qualquer outro tipo de convênio, contrato ou parceria.

**2.6.** Não serão concedidos descontos ou benefícios retroativos e/ou acumulativos.

**2.7.** Os **BENEFICIÁRIOS** desse objeto de convênio e demais vinculados e/ou interessados (cônjuges, companheiros, pai, mãe, irmãos, filhos, união homo afetivos, como também colaboradores e demais dependentes) ficam sujeitos ao regimento, normas e procedimentos internos da **CONVENENTE** e das suas instituições parceiras, bem como, ao respectivo **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, a ser oportunamente firmado.

**Parágrafo único:** Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente (art. 55, XII c/c art. 116 da Lei 8.666/93).

**2.8.** Fica vedada a concessão de desconto aos estagiários, prestadores de serviços e quaisquer outras pessoas naturais vinculadas direta ou indiretamente à **CONVENIADA** e **BENEFICIÁRIOS** que não tenham sido expressamente mencionados nesta cláusula.

**2.9.** Em caso de inadimplências financeiras, o aluno terá o benefício, objeto desse convênio, suspenso ou sujeito a sanções já estipuladas das instituições parceiras, quando for o caso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO INGRESSO**

**3.1.** O ingresso em um dos cursos da **COVENENTE** e seus parceiros, operacionalizadas pela **CONVENIADA** dar-se-á para alunos ingressantes através de processo seletivo, transferência, possuidores de diploma ou matrículas diretas ou outra forma de ingresso estipulado no PDI da Instituição **COVENENTE**.



## CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFÍCIOS E DESCONTOS

4.1. O desconto será concedido ou em período de tempo definido ou a partir do mês subsequente à solicitação do interessado, desde que protocolado até o dia 20 (vinte) do mês anterior, e efetivado por intermédio de formulário próprio fornecido pela **CONVENENTE** e disponibilizado pela **CONVENIADA**, e estando com todas as documentações legíveis.

**Parágrafo Único:** Os benefícios percentuais do desconto ou parcelamentos serão garantidos durante todo o decorrer do curso, enquanto o **BENEFICIÁRIOS** mantenha o vínculo com a **CONVENIADA**.

4.2. Semestralmente, os **BENEFICIÁRIOS** e demais interessados/dependentes comprovarão perante a **CONVENENTE** a manutenção do vínculo com a **CONVENIADA**, mediante a apresentação da cópia dos documentos legíveis descritos na cláusula segunda deste instrumento, (quando for o caso).

4.3. Os descontos previstos nesta cláusula não são acumulativos com quaisquer outros porventura já concedidos ou futuros, devendo o **BENEFICIÁRIO** e demais interessados optar por aquele que lhe for mais favorável.

4.4. Os descontos e benefícios concedidos através deste convênio serão automaticamente cancelados no caso de desvinculação do **BENEFICIÁRIO** dos quadros da **CONVENIADA**, seja qual for o motivo (quando for o caso).

4.5. Os descontos e benefícios concedidos através do PROGRAMA “FAMA SOCIAL” seguirão regulamento específico desse programa conforme anexo (quando for o caso).

4.6. Os descontos e benefícios instituídos neste convênio incidirão apenas em face das mensalidades escolares regulares vinculadas a matrícula, não incidindo para matrícula ou rematrícula, posteriores renovações, taxas, encargos, custos ou quaisquer outras despesas diretas ou indiretas cobradas pela **CONVENENTE** ou seus parceiros.

4.7. Os descontos e benefícios instituídos neste convenio segue à risca as normatizações determinadas na política da Instituição.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da matrícula e das mensalidades escolares será de inteira responsabilidade dos **BENEFICIÁRIOS** e seus interessados, ficando a **CONVENIADA**, nesse sentido, isenta de qualquer responsabilidade.

5.1.1. Em hipótese alguma haverá ressarcimento de valores e/ou efeito retroativo em relação ao presente convênio.



5.1.2. A **CONVENIADA** não executará, sob nenhuma hipótese, descontos em folha de pagamento das despesas de qualquer natureza e nenhum pagamento de mensalidades, seja a que título for.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA**

6.1. São responsabilidades do **CONVENIADA**, além daquelas previstas em lei, propiciar aos **BENEFICIÁRIOS** e demais interessados, por meio da **CONVENENTE** ou parceiras, o acesso aos cursos pretendidos, observadas as normas regulamentares e demais regras instituídas neste convênio.

6.1.1. Divulgar, através de meios próprios, o objeto do presente convênio e as condições pertinentes aos **BENEFICIÁRIOS**.

6.1.2. Proceder à divulgação do presente convênio no quadro de avisos, físico ou virtuais, caso exista em suas dependências.

6.1.3. Dar ciência aos funcionários, associados e/ou servidores, por intermédio de outros meios de divulgação.

6.1.4. Permitir que o **CONVENENTE** promova campanhas publicitárias e adesão nas suas dependências, com intuito de conferir efetividade ao objeto do convênio.

6.1.5. Fica a **CONVENIADA** as providências da publicação do extrato deste Termo no “competente órgão oficial” (quando for o caso), nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente Convênio terá a vigência a partir da data da assinatura com finalização em cinco (05) anos ou até que sejam concluídos todos os cursos ou projetos ofertados em andamento, podendo também ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

**Parágrafo Único:** fica garantido a conclusão de todos os cursos ou projetos ofertados em andamento, mesmo com o final do convênio.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA E SEUS LOCAIS DE VEICULAÇÃO**

8.1. A utilização pelos **PARTÍCIPES** das suas logomarcas dependerá de prévia anuência, inclusive para a divulgação em instrumentos promocionais e publicitários (sites, folders,



flyers, guias, cartazes, painéis, camisetas, stands, banners, outdoors e outros), visando à divulgação do convênio existente.

Parágrafo Único: A utilização de comunicativos visuais entre as partes deverá respeitar o § 1º do Art. 37 da Constituição Federal/88.

**8.2.** A reprodução do nome e da logomarca dos **PARTÍCIPIES**, se e quando autorizada, será sempre efetuada a título gratuito, não incidindo sobre os **PARTÍCIPIES** quaisquer ônus, custos, repasses orçamentários ou dispêndio pecuniário, a quaisquer títulos.

## **CLÁUSULA NONA – DO RELACIONAMENTO DAS PARTES**

**9.1.** O presente convênio não implica em qualquer forma associativa entre os **PARTÍCIPIES**, não decorrendo da presente avença qualquer associação, parceria, franquia ou responsabilidade de qualquer dos **PARTÍCIPIES** por atos, fatos ou situações envolvendo, seus prepostos ou terceiros contratados a qualquer título, de modo que cada um dos **PARTÍCIPIES** será responsável por todas as dívidas e/ou responsabilidade relativas à exploração das suas atividades, inclusive responsabilidade comerciais, civis, consumeristas, previdenciárias, trabalhistas e/ou tributárias, e/ou quaisquer outras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** As obrigações decorrentes deste instrumento não poderão ser cedidas, subcontratadas ou de qualquer forma transferidas, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da **CONVENIENTE**, sob pena de restar configurada infração contratual que enseja sua extinção, sem prejuízo de apuração de eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O presente convênio consubstancia toda a relação travada entre os **PARTÍCIPIES**, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer anteriores entendimentos verbais.

**11.2.** Quaisquer alterações a este convênio somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento firmado pelos representantes legais dos **PARTÍCIPIES**.

**16.3.** A tolerância de um **PARTÍCIPIE** para com o outro quanto ao descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento não implica na novação ou renúncia de direito, podendo a referida obrigação vir a ser exigida em qualquer momento, sem prejuízo da aplicação das demais disposições conveniais.



**11.4.** Se qualquer disposição contida neste convênio for considerada inválida, ilegal ou inexequível de qualquer forma, a validade, legalidade ou exequibilidade das outras disposições contidas neste convênio, não serão afetadas ou prejudicadas de qualquer maneira em virtude do referido fato. Os **PARTÍCIPIES** deverão negociar de boa-fé a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis por disposições válidas, cujo efeito econômico se aproxime o máximo possível do efeito econômico das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis.

**11.5.** Todas as comunicações previstas neste convênio, em qualquer hipótese, deverão ser feitas obrigatoriamente por escrito, nos endereços constantes do preâmbulo deste convênio, através de carta com o respectivo comprovante de recebimento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Itaúba, Estado de Mato Grosso, conforme art. 55 § 2 da Lei 8666/93, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Convênio, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, declarando ter lido, compreendido e achado conforme, os **PARTÍCIPIES** assinam o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus fins e efeitos de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Cidade/UF, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxxx.

---

**NOME DA INSTITUIÇÃO  
CONVENIENTE**

Nome:  
Cargo:

---

**NOVME DA CONVENIADA  
CONVENIADA**

Nome:  
Cargo:

Testemunhas:

---

Nome:  
RG:

---

Nome:  
RG:



**ANEXO II**  
**CONVÊNIOS CONCESSÃO DE DESCONTOS**

**PROGRAMA - FAMA GOLD**

**Graduação:**

Obtém 10% Desconto de Pontualidade;

Mais 50% Desconto Especial no boleto;

**Descontos Convênio:**

Mais 10% Desconto Convênio no Boleto;

**Pós Graduação:**

Obtém 10% Desconto de Pontualidade (Híbrido ou Intensivo);

Mais 30% Desconto Especial no boleto ou cheque (Híbrido – até 8 vez);

Mais 40 % Desconto Especial no boleto ou cheque (Intensivo – até 8 vez)

**Descontos Convênio:**

Mais 20% Desconto Convênio no boleto ou cheque (Híbrido – até 8 vez) e 30% Desconto Convênio no boleto ou cheque (Intensivo – até 8 vez);

**Profissionalizantes – Aperfeiçoamentos - Qualificações Profissionais:**

Obtém 10% Desconto de Pontualidade;

Mais 30% Desconto Especial no boleto ou cheque (até 8 vez);

**Descontos Convênio:**

Mais 20 % Desconto Especial no boleto ou cheque (até 8 vez);

**Idiomas – Tecnologia:**

Obtém 10% Desconto de Pontualidade;

Mais 30% Desconto Especial no boleto ou cheque (até 8 vez);

**Descontos Convênio:**

Mais 20 % Desconto Especial no boleto ou cheque (até 8 vez);



## PROGRAMA - FAMA FLEX

### **Graduação:**

Obtém 10% Desconto de Pontualidade;  
Mais 50% Desconto Especial no Cheque;  
Flex: em 7 parcelas;  
Super Flex: 8 parcelas;

### **Descontos Convênio:**

Mais 20% Desconto Convênio no Cheque;  
Convênio Flex: 7 ou 8 ou 9 parcelas;

### **Pós Graduação:**

Obtém 10% Desconto de Pontualidade (Híbrido ou Intensivo);  
Mais 30% Desconto Especial no Cartão (Híbrido – até 12 vez);  
Mais 40 % Desconto Especial no Cartão (Intensivo – até 12 vez);

### **Descontos Convênio:**

Mais 20% Desconto Convênio no Cartão (Híbrido – até 12 vez) e 30% Desconto Convênio no Cartão (Intensivo – até 12 vez);

### **Profissionalizantes – Aperfeiçoamentos - Qualificações Profissionais:**

Obtém 10% Desconto de Pontualidade;  
Mais 30% Desconto Especial no Cartão (até 12 vez);

### **Descontos Convênio:**

Mais 20 % Desconto Especial no Cartão (até 12 vez);

Caso solicitado e comprovado no ato da matrícula que o aluno enquadra-se no item 2.1.1 do **Termo de Convênio para Concessão de Descontos Educacionais e outras avenças**, o mesmo pode requerer em via institucional, um desconto de 50% no valor da matrícula, não podendo ser retroativo ao ato da matrícula.



### **Idiomas – Tecnologia:**

Obtém 10% Desconto de Pontualidade;

Mais 30% Desconto Especial no Cartão (até 12 vez);

### **Descontos Convênio:**

Mais 20 % Desconto Especial no Cartão (até 12 vez);

## **PROGRAMA - FAMA SOCIAL**

### **Graduação:**

#### **PEF – PARCELAMENTO ESTUDANTIL FAMA**

PEF I: 80% Desconto – 06 parcelas;

PEF II: 75% Desconto – 06 parcelas;

É destinado aos alunos ingressantes nos cursos de graduação presenciais, que comprovem renda familiar bruta mensal de até 3(três) salários mínimos, observando o número mínimo de 4 vagas e no máximo de 10 vagas (**preferencialmente aos Beneficiários do Termo de Convênio para Concessão de Descontos Educacionais e outras avenças**), conforme critérios estabelecidos por comissão competente, constituída para realizar as verificações documentais. Para solicitação de bolsa pela FAMA deverão ser providenciados os seguintes documentos: (i) comprovante de renda familiar mensal dos últimos 06 meses; (ii) gastos familiares mensais com habitação, alimentações e taxas públicas; (iii) documentos de identificação dos membros do grupo familiar economicamente ativos e dependentes; (iv) estudante de escolarização em escola pública. OBS.: essa bolsa é um benefício onde o aluno pagará 20% ou 25% e depois de se formar-graduar ele pagará o restante das parcelas nos meses subsequentes tendo somente os reajustes tradicionais da instituição e/ou em caso de inadimplência as taxas e juros contratuais.

### **Pós Graduação:**

Normatizado para as matrículas de alunos Beneficiários do **Termo de Convênio para Concessão de Descontos Educacionais e outras avenças** ou em caso de promoções regulamentada pela instituição;

### **COMBO I (Intensivo)**



Duas pós graduação de matricula no mesmo CPF, 50% Desconto na pós graduação principal, sendo a segunda gratuita, podendo parcelar em até 12 vez no Cartão (obs.: somente com a finalização da pós graduação principal o aluno terá direito a gratuidade da segunda pós graduação);

### **COMBO II (Intensivo)**

Três pós graduação de matricula no mesmo CPF, (podendo uma das três matriculas ser de CPF diferente, desde que seja direcionado pelo titular), 40% Desconto na pós graduação principal, sendo a segunda e a terceira gratuita, podendo parcelar em até 12 vez no Cartão (obs.: somente com a finalização da pós graduação principal o aluno terá direito a gratuidade da segunda e da terceira pós graduação);

### **Profissionalizantes – Aperfeiçoamentos - Qualificações Profissionais:**

Normatizado para as matriculas de alunos Beneficiários do **Termo de Convênio para Concessão de Descontos Educacionais e outras avenças** ou em caso de promoções regulamentada pela instituição;

Obtém 10% Desconto de Pontualidade;

Mais 30% Desconto Especial no Cartão (até 12 vez);

#### **Descontos Convênio:**

Mais 20 % Desconto Especial no Cartão (até 12 vez);

### **Idiomas – Tecnologia:**

Obtém 10% Desconto de Pontualidade;

Mais 30% Desconto Especial no Cartão (até 12 vez);

#### **Descontos Convênio:**

Mais 20 % Desconto Especial no Cartão (até 12 vez);



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

Obs.: Caso solicitado e comprovado que o aluno foi beneficiado pelo **PROGRAMA – FAMA SOCIAL**, terá esse direito a uma **FORMAÇÃO PROFISSIONAL** gratuita de 10h, ou 20 h ou 40 h, com exceção da matrícula.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

